



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 06/2018 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018 PROCESSO N° 57/2018

No dia 19 de julho de 2018, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Alexandre Gonçalves, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial por SRP N° 09 /2018, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão N° 09/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão N° 09/2018, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, a contratação de empresa especializada em conserto, manutenção corretiva, instalação e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo janela e split nas dependências da Câmara Municipal de Canoas.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO

- 3.1 Todos os serviços serão executados nos termos e condições constantes desta Ata e do Edital de Pregão Presencial nº 09/2018 e seus Anexos bem como da proposta apresentada pela signatária.
- 3.2 A presente Ata será executada sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea "b", inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993, cabendo à signatária todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS

- 4.1 Os preços registrados são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2018 e não serão reajustados durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	15	Carga de gás de ar condicionado split 9.000 btus., Carga de ar condicionado split de 9.000 Btus	50,00	750,00
2	22	Carga de gás de ar condicionado split 12.000 btus., Carga de ar condicionado split de 12.000 Btus	38,00	836,00
3	15	Carga de gás de ar condicionado split 18.000 btus., Carga de ar condicionado split de 18.000 Btus	15,00	225,00
4	10	Carga de gás de ar condicionado split de 18.500 a 24.000 btus., Carga de ar condicionado split de 18.500 a 24.000 Btus	15,00	150,00
5	15	Carga de gás de ar condicionado split de 24.500 a 30.000 btus., Carga de ar condicionado split de 24.500 a 30.000 Btus	15,00	225,00
6	2	Instalação de ar condicionado (janela) até 30.000 btus, Instalação completa de ar condicionado tipo janela de até 30.000 Btus, com rede elétrica recomendada pelo fabricante, acabamentos e acessórios	40,00	80,00
7	6	Instalação de ar condicionado (split) de 9.000 btus, Instalação completa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus, até 4 metros de tubulação, com rede elétrica recomendada pelo fabricante, acabamentos e acessórios	150,00	900,00
8	6	Instalação de ar condicionado (split) de 12.000 btus, Instalação completa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus, até 4 metros de tubulação, com rede elétrica recomendada pelo fabricante, acabamentos e acessórios	250,00	1.500,00
9	3	Instalação de ar condicionado (split) de 12.500 a 18.000 btus, Instalação completa de ar condicionado tipo split de 12.500 a 18.000 Btus, até 4 metros de tubulação, com rede elétrica recomendada pelo fabricante, acabamentos e acessórios	250,00	750,00
10	3	Instalação de ar condicionado (split) de 18.500 a 24.000 btus, Instalação completa de ar condicionado tipo split de 18.500 a 24.000 Btus, até 4 metros de tubulação, com rede elétrica recomendada pelo fabricante, acabamentos e acessórios	190,00	570,00
11	7	Instalação de ar condicionado (split) de 24.500 a 30.000 btus, Instalação completa de ar condicionado tipo split de 24.500 a 30.000 Btus,	240,00	1.680,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

		até 4 metros de tubulação, com rede elétrica recomendada pelo fabricante, acabamentos e assessorios		
12	15	Instalação de ar condicionado (split) de 9.000 btus +4m, Instalação completa de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus, com metragem excedente a 4m	6,00	90,00
13	15	Instalação de ar condicionado (split) de 12.000 btus +4m, Instalação completa de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus, com metragem excedente a 4m	6,00	90,00
14	15	Instalação de ar condicionado (split) de 18.000 btus +4m, Instalação completa de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus, com metragem excedente a 4m	6,00	90,00
15	15	Instalação de ar condicionado (split) de 18.500 a 24.000 btus +4m, Instalação completa de ar condicionado tipo split de 18.500 a 24.000 Btus, com metragem excedente a 4m	4,00	60,00
16	30	Instalação de ar condicionado (split) de 24.500 a 30.000 btus +4m, Instalação completa de ar condicionado tipo split de 24.500 a 30.000 Btus, com metragem excedente a 4m	10,00	300,00
17	5	Troca de motor ventilador unidade interna - split até 18.000 btus, Troca de motor ventilador de unidade interna de ar condicionado tipo split até 18.000 Btus	120,00	600,00
18	5	Troca de motor ventilador unidade interna - split de 18.500 a 24.000 btus, Troca de motor ventilador de unidade interna de ar condicionado tipo split de 18.500 a 24.000 Btus	120,00	600,00
19	5	Troca de motor ventilador unidade interna - split de 24.500 a 30.000 btus, Troca de motor ventilador de unidade interna de ar condicionado tipo split de 24.500 a 30.000 Btus	120,00	600,00
20	3	Troca de motor ventilador unidade externa - split até 18.000 btus, Troca de motor ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split até 18.000 Btus	120,00	360,00
21	3	Troca de motor ventilador unidade externa - split de 18.500 a 24.000 btus, Troca de motor ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 18.500 a 24.000 Btus	120,00	360,00
22	3	Troca de motor ventilador unidade externa - split de 24.500 a 30.000 btus, Troca de motor ventilador de unidade externa de ar condicionado tipo split de 24.500 a 30.000 Btus	120,00	360,00
23	8	Troca de compressor - ar condicionado split de	325,00	2.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

		9.000 btus, Troca de compressor de ar condicionado split de 9.000 Btus		
24	14	Troca de compressor - ar condicionado split de 12.000 btus, Troca de compressor de ar condicionado split de 12.000 Btus	270,00	3.780,00
25	8	Troca de compressor - ar condicionado split de 18.000 btus, Troca de compressor de ar condicionado split de 18.000 Btus	270,00	2.160,00
26	3	Troca de compressor - ar condicionado split de 18.500 a 24.000 btus, Troca de compressor de ar condicionado split de 18.500 a 24.000 Btus	270,00	810,00
27	7	Troca de compressor - ar condicionado split de 24.500 a 30.000 btus, Troca de compressor de ar condicionado split de 24.500 a 30.000 Btus	270,00	1.890,00
28	5	Troca de sensor de degelo - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de sensor de degelo de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	2,00	10,00
29	7	Troca de contactora - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de contactora de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	20,00	140,00
30	7	Troca de turbina - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de turbina de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	38,00	266,00
31	5	Troca de hélice - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de hélice de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	50,00	250,00
32	10	Troca de termostato - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de termostato de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	10,00	100,00
33	10	Troca de capacitor - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de capacitor de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	10,00	100,00
34	10	Troca de sensor de temperatura - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de sensor de temperatura de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	10,00	100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

35	5	Troca de embuchamento - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de embuchamento de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	10,00	50,00
36	15	Substituição de suporte de fixação (unidade externa) - ar condicionado split até 30.000 btus, Substituição de suporte de fixação de unidade externa de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus	30,00	450,00
37	3	Substituição de suporte de fixação (unidade interna) - ar condicionado split até 30.000 btus, Substituição de suporte de fixação de unidade interna de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus	30,00	90,00
38	10	Substituição válvula de serviço (unidade externa) - ar condicionado split, Substituição de válvula de serviço de unidade externa de 1/4 a 3/4 de ar condicionado tipo split, conforme especificações do fabricante do equipamento	14,00	140,00
39	15	Substituição de válvula reversora e solenoide - ar condicionado split até 30.000 btus, Substituição de válvula reversora e solenoide de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	85,00	1.275,00
40	5	Troca de controle - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de controle de ar condicionado tipo Split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	30,00	150,00
41	100	Troca de pilha (aaa) para controle - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de pilha AAA de controle de ar condicionado tipo Split de até 30.000 Btus, conforme especificações do fabricante do equipamento	1,00	100,00
42	15	Troca de placa da condensadora - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de placa da condensadora de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus	95,00	1.425,00
43	15	Troca de placa da evaporadora - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de placa da evaporadora de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus	120,00	1.800,00
44	50	Troca de isolamento térmico - ar condicionado split até 30.000 btus, Troca de isolamento térmico de ar condicionado tipo split de até 30.000 Btus	2,00	100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

45	5	Instalação de bomba de dreno - ar condicionado split até 30.000 btus, Instalação de bomba de dreno de ar condicionado tipo split até 30.000 Btus, incluindo ligações e acabamentos necessários	190,00	950,00
46	15	Retirada de vazamento - ar condicionado split até 30.000 btus, Retirada de vazamento de ar condicionado tipo split até 30.000 Btus	20,00	300,00
47	15	Desinstalação - ar condicionado split até 30.000 btus, Serviço de desinstalação de ar condicionado tipo split até 30.000 Btus	80,00	1.200,00
48	10	Desinstalação - ar condicionado janela até 30.000 btus, Serviço de desinstalação de ar condicionado tipo janela até 30.000 Btus	30,00	300,00
49	4	Fechamento de vão de ar condicionado - vidro e acabamento padrão, Fechamento de vão de ar condicionado tipo janela com vidro e acabamento padrão da fachada do prédio da Câmara Municipal de Canoas	80,00	320,00
50	8	Fechamento de vão de ar condicionado - alvenaria e gesso acartonado, Fechamento de vão de ar condicionado tipo janela em parede de alvenaria com gesso acartonado duplado, pintado e com acabamento padrão do terceiro pavimento do prédio da Câmara Municipal	80,00	640,00
51	200	Instalação de tubulação em pvc, Instalação de tubulação em PVC para dreno com fixação	1,00	200,00
52	45	Limpeza evaporador+condensadora de ar-cond. split 9.000 btus, Limpeza, higienização e desbacterização de evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	198,00	8.910,00
53	88	Limpeza evaporador+condensadora de ar-cond. split 12.000btus, Limpeza, higienização e desbacterização de evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	180,00	15.840,00
54	82	Limpeza evaporador+condensadora de ar-cond. split 18.000btus, Limpeza, higienização e desbacterização de evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	180,00	14.760,00
55	20	Limpeza evaporador+condensadora de ar-cond. split de 18.500 a 24.000 btus, Limpeza, higienização e desbacterização de evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo split de 18.500 a 24.000 Btus	180,00	3.600,00
56	40	Limpeza evaporador+condensadora de ar-cond.	180,00	7.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

		split de 24.500 a 30.000btus, Limpeza, higienização e desbacterização de evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo split de 24.500 a 30.000 Btus		
57	12	Limpeza, higienização e desbacterização - ar condicionado janela até 30.000 btus, Limpeza, higienização e desbacterização de evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo janela até 30.000 Btus	50,00	600,00

CLÁUSULA 5ª – DOS PRAZOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com **termo inicial em 31/07/2018 e final em 30/07/2019.**

5.1.1 Durante o prazo de validade desta Ata a Câmara de Vereadores de Canoas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura se dará em até 30 dias contados do seu recebimento no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 6.1 começará a fluir a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

6.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 09/2018, seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial, associação a outrem, cedência ou transferência total ou parcial, realização de fusão, cisão ou incorporação do objeto desta Ata sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Canoas.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIA

8.1 Constituir-se-ão obrigações da signatária, além das demais previstas nesta Ata e dela decorrentes:

8.1.1 Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência, em conformidade com o estipulado no Anexo II - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 09/2018;

8.1.2 Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto da Ata, inclusive o transporte e/ou deslocamento de aparelhos e equipamentos, de acordo com as especificações nela determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

8.1.3 Apresentar à Câmara Municipal de Canoas todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados, comprovando através de certificação vigente o atendimento à NR10 e NR35 ambas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego do funcionário que executará o serviço;

8.1.4 Assumir a Responsabilidade Técnica pela execução das obras e serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

- 8.1.5** Comprovar, perante a Câmara Municipal de Canoas, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social e de seguros, caso solicitado;
- 8.1.6** Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela fiscalização da Câmara Municipal;
- 8.1.7** Responsabilizar-se por qualquer dano causado por sua culpa ou dolo à Administração ou a terceiros, não cabendo à Câmara Municipal de Canoas suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.8** Manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.1.9** Fornecer máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara Municipal, obedecendo às especificações do Termo de Referência;
- 8.1.10** Apresentar ao fiscal da Ata o Plano de Operação e Controle (PMOC) de aparelhos condicionadores de ar para aprovação e, após aprovação, manter seu cumprimento e atualização;
- 8.1.11** Atender aos chamados de manutenção realizados pelo fiscal da Ata, que se dará mediante Ordem de Serviço, com base no PMOC aprovado;
- 8.1.12** Emitir e manter atualizado junto à fiscalização da Ata o Relatório de Visita Técnica (RVT);
- 8.1.13** Realizar, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado, a visita técnica e diagnóstico com o correspondente RVT para aprovação do fiscal da Ata;
- 8.1.14** Sempre que necessária, a substituição de peças deverá ser por outra de configuração idêntica ou superior, original e nova;
- 8.1.15** Realizar os consertos no local de origem do equipamento, sempre que possível. Havendo a necessidade de deslocamento do equipamento, o transporte será de responsabilidade exclusiva da signatária.
- 8.1.16** Devolver, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, os equipamentos e aparelhos recolhidos para conserto. Não sendo possível o conserto dentro deste prazo, a signatária deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser avaliado pelo fiscal da Ata;
- 8.1.17** Na impossibilidade de conserto, a signatária deverá emitir laudo técnico atestando o motivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de retirada do equipamento do local de origem;
- 8.1.18** Não retirar qualquer equipamento das dependências da Câmara Municipal de Canoas sem a ciência da fiscalização e, quando da retirada, emitir ordem de serviço com especificação do mesmo juntamente com a RVT;
- 8.1.19** Apresentar à fiscalização, relatórios mensais de atendimentos realizados, bem como da situação de equipamentos recolhidos e ainda não entregues, estimando prazo de devolução;
- 8.1.20** Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e identificados com crachá para a correta execução dos serviços.
- 8.2** Além destas obrigações, ainda compete à signatária:
- 8.2.1** Conhecer detalhadamente todas as cláusulas desta Ata;
- 8.2.2** Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

8.2.3 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata;

8.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da presente Ata será realizada por servidor designado, cujas atribuições compreendem:

9.1.1 Verificar as obrigações fiscais;

9.1.2 Autorizar pagamentos;

9.1.3 Documentar os eventuais descumprimentos contratuais;

9.1.4 Informar à signatária sobre a rejeição dos produtos;

9.1.5 Notificar a signatária nos casos de irregularidades, observando os preceitos estabelecidos neste instrumento, principalmente em relação às obrigações e cláusulas de sanções.

9.2 O fiscal terá atribuição para exercer, em nome da Câmara Municipal de Canoas, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, que não extrapolem as previsões contratuais.

9.3 O fiscal terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa signatária.

9.4. As relações entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa signatária serão mantidas prioritariamente por intermédio do fiscal que poderá autorizar outros servidores para este contato.

9.5 A fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal de Canoas não desobriga a signatária de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 10- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a signatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência escrita: é caracterizado por um aviso, um alerta para que o fato irregular não seja reincidente.

10.1.2 Multa:

a) Multa de até 30% (trinta por cento), do valor do serviço, por inexecução parcial;

b) Multa de 100% (cem por cento) por inexecução total;

c) Multa de 1% (um por cento), do serviço, por dia de atraso da entrega dos serviços solicitados, limitada a 30 dias, após, poderá haver a rescisão do compromisso com a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto.

10.2 Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem supra, a signatária, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, pela inexecução parcial do contrato ou

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

10.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

10.5 Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso à autoridade competente, com pedido formal de rescisão do compromisso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

11.1.1 A signatária comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.1.2 A signatária não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço.

11.2 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

11.2.1 A signatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

11.2.2 A signatária deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

11.2.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

11.2.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

11.3 Se contratada, a signatária fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 09/2018 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

12.2 A despesa decorrente do objeto desta Ata correrá à conta da dotação orçamentária:

2005 – Manutenção das Atividades Legislativas - 33.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

12.3 A presente Ata é assinada pelo representante legal da empresa signatária e pelo Presidente da Câmara Municipal de Canoas.

12.4 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 19 de julho de 2018.



Carlos Alexandre Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Canoas



Fabiano Carvalho da Rosa
CPF 701.331.740-34
P/ Marcelo Bitello - ME